



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO nº02/2012

PROCESSO Nº001/0500/000.129/2011

PROCESSO DE ORIGEM Nº001/0500/000.064/2010

Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao Contrato de Gestão de Serviços Laboratoriais celebrado em 03/08/2010 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e a **AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, qualificada como Organização Social de Saúde, para gerenciamento e operacionalização da gestão e realização de exames laboratoriais no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE – CEAC ZONA NORTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato, representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, **Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri**, portador da Cédula de Identidade RG nº5.169.600, CPF nº 949.050.458-00, casado, médico, italiano naturalizado brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa**, com CNPJ/MF nº47.673.793/0004-16, inscrito no CREMESP sob nº 34.279 com endereço à Rua Marselhesa, nº500, Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob nº 104.595, neste ato representada por seu Presidente **Prof. Dr. Sérgio Tufik**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da cédula de Identidade RG nº3.221.965, CPF nº664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº001.0500.000.064/2010, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** baseado no disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual, referente ao gerenciamento dos exames laboratoriais desenvolvidos no **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC ZONA NORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a Reti-Ratificação do **CONTRATO DE GESTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DOS TERMOS ADITIVOS EXISTENTES**, visando o repasse de recursos financeiros de **INVESTIMENTO**, para reforma do telhado do Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE, no Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO TÉCNICO II

A **CONTRATADA** repassará a **CONTRATANTE** a importância de **R\$68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, de recursos de **INVESTIMENTO**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a Instrução TCEP nº01/2008, e que onerará:

229

UGE 090192
Atividade 10 3020 9030 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos TESOIRO

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante o repasse de parcela única no valor de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, no mês de Setembro do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS** ora aditado e, seus respectivos Termos Aditivos e de Reti-Ratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

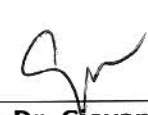
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de setembro de 2012.



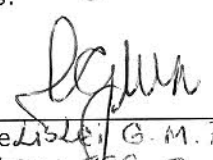
Prof. Dr. Sergio Tufik
Presidente da AFIP



Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1)



Nome **Islei G. M. Ribeiro**
RG **8.003.779-9**

2)



Nome **MARIA JULIA QUEIROZ**
RG **10.681.595-7**